



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 19/06/95.


LEI Nº 1831, DE 25 DE MAIO DE 1995.

DOAÇÃO DE ÁREA EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO  
DE MORADORES DE JARDIM DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de DOAÇÃO, em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE JARDIM DA SERRA, a área de terras constituídas dos Lotes 05 (300,00M<sup>2</sup>) e 06 (333,75M<sup>2</sup>), da Quadra 10, do Loteamento Jardim da Serra, havida pela Prefeitura Municipal da Serra através do Decreto nº 518, de 18 de abril de 1975 que aprovou o Loteamento.
- Art. 2º - A doação prevista no Art. 1º desta Lei tem por finalidade única a construção do Centro Comunitário do Bairro Jardim da Serra.
- Art. 3º - A Associação de Moradores de Jardim da Serra terá o prazo de 02 (dois) anos para início das obras de construção do Centro comunitário, de acordo com a Lei 741/80.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 25 de maio de 1995.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal